



**Escola Básica e Secundária de Velas**

---

# **REGIMENTO INTERNO**

---

## **I** **Âmbito de aplicação**

O funcionamento interno do Departamento de Matemática e Novas Tecnologias rege-se pelo presente regimento e pelas normas gerais aplicáveis em tudo o que nele não esteja previsto.

## **II** **Missão**

O Departamento de Matemática e Novas Tecnologias da EBS de Velas congrega os professores que lecionam as disciplinas na área da matemática do 5º ano ao 12º ano e da área da informática.

Missão: Assegurar a evolução e melhoria na prática letiva das aulas de matemática e informática com vista ao sucesso dos alunos.

Promover e operacionalizar a participação da escola em eventos como os jogos matemáticos e outros.

## **Capítulo I** **Natureza e Composição**

### **Artigo 1º** **(Definição)**

O Departamento Curricular constitui uma das estruturas de apoio ao Conselho Pedagógico a quem incumbe especialmente o desenvolvimento de medidas que reforcem a articulação interdisciplinar/curricular na aplicação dos planos de estudo nacionais e regionais, procurando adequar o currículo às necessidades específicas dos alunos.

**Artigo 2º  
(Composição)**

O departamento é composto por todos os docentes que lecionem a disciplina de Matemática e Novas Tecnologias e que pertençam aos seguintes grupos disciplinares: Grupo 230 – Matemática 2.º Ciclo; Grupo 500 – Matemática 3.º Ciclo/Secundário; Grupo 550 – Informática.

**Capítulo II  
Designação, Função, Competências, Direitos e Deveres**

**Artigo 3º  
(Eleição do Coordenador)**

- 1.A eleição do Coordenador de Departamento é realizada durante a segunda quinzena do mês de julho ou por imperativos de concursos de professores na primeira semana de setembro;
- 2.O Coordenador de Departamento é um professor profissionalizado, eleito por maioria entre os professores que integram o Departamento, considerando a sua competência pedagógica e científica, bem como a sua capacidade de relacionamento e liderança;
- 3.Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, nomeadamente art. 69º.

**Artigo 4º  
(Mandato do Coordenador)**

- 1.O Coordenador do Departamento é eleito por três anos de entre os docentes que o constituem;
- 2.O mandato do Coordenador de Departamento pode cessar nas seguintes situações:
  - a) mudança de escola do docente;
  - b) por decisão do Presidente do Conselho Executivo, ouvido o Conselho Pedagógico;
  - c) a pedido do interessado ou mediante proposta fundamentada de, pelo

menos, dois terços dos membros do Departamento Curricular;

3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, nomeadamente art. 69º.

### **Artigo 5º**

#### **(Eleição do Subcoordenador)**

1. O Subcoordenador é eleito pelos elementos do Departamento de entre os representantes das áreas curriculares que constituem o Departamento Curricular.
2. Em caso de ausência deste o cargo é assegurado por um elemento do departamento a designar.

### **Artigo 6º**

#### **(Competências do Coordenador)**

As competências do Coordenador são:

1. Presidir às reuniões de conselho de departamento;
2. Representar o Departamento Curricular no Conselho Pedagógico, atuando como elo de ligação;
3. Coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores do Departamento, no domínio da implementação dos planos curriculares nas componentes disciplinares e do Projetos de Turma;
4. Promover a troca de experiências e a cooperação entre os professores do respetivo Departamento;
5. Assegurar a articulação entre o Departamento e as restantes estruturas de orientação educativa, nomeadamente na análise e desenvolvimento de medidas de orientação pedagógica;
6. Assegurar a participação do Departamento na elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Educativo da Escola, bem como do Plano Anual de Atividades e do Regulamento Interno;
7. Colaborar com estruturas de formação contínua, na identificação das necessidades de formação de professores do Departamento;
8. Promover medidas de planificação e de avaliação das atividades do Departamento;

9. Exercer outras competências que eventualmente lhe venham a ser atribuídas no âmbito do regulamento interno da escola.

### **Artigo 7º**

#### **(Competências do Subcoordenador)**

1. As competências do Subcoordenador são idênticas às do Coordenador na sua ausência.
2. Quando o Coordenador não puder representar o Departamento em Conselho Pedagógico, será substituído pelo Subcoordenador.
3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, art. 69º.

### **Artigo 8º**

#### **(Competências do Departamento Curricular)**

As competências do Departamento Curricular são as previstas no Decreto Legislativo Regional no 35/2006/A, de 6 de Setembro, Art. 88º, ponto 4, sem prejuízo das fixadas ou a fixar no Regulamento Interno, sendo elas:

- a) Elaborar e aprovar o regimento do Departamento Curricular;
- b) Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes Departamentos da Unidade Orgânica;
- c) Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da Unidade Orgânica;
- d) Planificar e adequar à realidade da Unidade Orgânica a aplicação dos planos de estudo estabelecidos a nível regional e nacional;
- e) Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no Departamento;
- f) Assegurar, de forma articulada com outras entidades de orientação educativa da Unidade Orgânica, a adopção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo;
- g) Analisar a oportunidade de adoptar medidas destinadas a melhorar as

aprendizagens e a prevenir a exclusão;

- h)** Elaborar propostas de diversificação curricular em função das necessidades dos alunos;
- i)** Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógicos e de avaliação dos alunos;
- j)** Identificar as necessidades de formação dos docentes e promover as ações de formação contínua, internas à unidade orgânica, que sejam consideradas adequadas;
- k)** Organizar conferências, debates, atividades de enriquecimento curricular e outras atividades curriculares, no âmbito das disciplinas e áreas curriculares do Departamento;
- l)** Acompanhar o funcionamento de clubes, projetos, oficinas e o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular nas áreas disciplinares do Departamento e afins.

### **Artigo 9º**

#### **(Deveres dos membros do Departamento)**

São deveres dos membros do Departamento:

- a)** Comparecer e permanecer nas reuniões do Departamento;
- b)** Desempenhar as tarefas que lhes forem atribuídas;
- c)** Participar ativamente nas reuniões;
- d)** Debater estratégias e medidas para combater o insucesso dos alunos;
- e)** Contribuir para a eficácia e prestígio do Departamento;
- f)** Informar o coordenador sempre que necessitem ausentar-se das reuniões;
- g)** Abster-se de abordar assuntos que perturbem o bom funcionamento das reuniões e/ou que não façam parte da competência deste órgão;
- h)** Justificar a falta a qualquer reunião que deve ser comunicada junto dos serviços competentes nos prazos estabelecidos pela lei.

### **Artigo 10º**

#### **(Direitos dos membros do Departamento)**

Constituem direitos dos membros do Departamento:

- a) Apresentar pareceres e/ou sugestões de trabalho;
- b) Invocar o Regimento e apresentar reclamações sempre que este não seja cumprido;
- c) Propor alterações ao Regimento;
- d) Solicitar ao Coordenador informações e/ou esclarecimentos que considerem pertinentes.

### **III Funcionamento e organização**

#### **Artigo 11º (Reuniões do Departamento)**

1. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que solicitadas pelo Coordenador do Departamento, por pelo menos um terço dos elementos que o constituem ou pelo Presidente do Conselho Executivo;
2. O Departamento poderá reunir em grupos de trabalho com alguns dos seus membros para a execução de tarefas que envolvam análise e reflexão prévias;
3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, art. 68º.

#### **Artigo 12º (Convocatória)**

1. As reuniões são convocadas, salvo caso de excepcional urgência, com a antecedência mínima de 48 horas;
2. A convocação, na forma escrita, será enviada para o correio eletrónico oficial, aos membros do Departamento. Em cada convocatória deve constar sempre o dia, a hora e o local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.

#### **Artigo 13º (Local e duração das reuniões)**

1. As reuniões do Departamento terão lugar em instalações da escola;
2. Cada sessão de trabalho não deverá prolongar-se para além de duas horas,

sendo que os assuntos não tratados transitam para a reunião seguinte. Será dada prioridade aos assuntos que tenham prazos a cumprir ou exijam votações.

#### **Artigo 14º**

##### **(Deliberações e formas de votação)**

1. O Conselho de Departamento deliberará sobre os assuntos em análise, quando estiverem presentes mais de metade dos seus membros, em efetividade de funções;
2. As decisões deverão resultar do consenso dos professores que compõem o Conselho;
3. Em caso de recurso à votação, todos os membros terão que tomar posição, sem possibilidade de recurso à abstenção. Sempre que necessário, poder-se-á utilizar o voto secreto;
4. A deliberação só pode ser tomada por maioria absoluta, tendo o Coordenador, em caso de igualdade na votação, voto de qualidade.
5. Não é permitido voto por delegação ou correspondência.

#### **Artigo 15º**

##### **(Quórum)**

1. Só poderá haver deliberações se estiverem presentes nas reuniões a maioria dos membros;
2. Não se verificando o quórum previsto no número anterior será convocada nova reunião, com o intervalo de pelo menos 24 horas, podendo haver deliberações desde que esteja presente um terço dos respetivos membros.

#### **Artigo 16º**

##### **(Atas)**

1. Cada reunião será secretariada, rotativamente, por um dos seus membros, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos elementos que constituem o departamento. Na eventualidade de um membro faltar, passar-se-á ao nome seguinte, no entanto, na reunião a seguir o secretário será o docente que faltou à reunião anterior;

2. Depois de todos os elementos do departamento terem feito a ata, uma vez no decorrer do presente ano letivo, o secretário deve ser sorteado no início de cada reunião, sendo retirado o nome deste docente do sorteio. Na eventualidade do docente sorteado faltar, passar-se-á a novo sorteio, no entanto, na reunião a seguir, o secretário será o docente que faltou à reunião anterior.
3. Quem preside à reunião não a pode secretariar em simultâneo;
4. A ata depois de lavrada será posta à aprovação de todos os membros, no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, e assinada pelo Coordenador, Secretário e Presidente do Conselho Executivo.

### **Artigo 17º**

#### **(Organização do dossier do Departamento)**

1. No dossier do departamento deve constar:
  - a) composição, horário e contatos telefónicos e/ou emails de todos os docentes que compõem o departamento;
  - b) atas das reuniões, respetivas convocatórias e lista de presenças;
  - c) Regimento Interno do Departamento Curricular;
  - d) Planificação anual do Departamento;
  - e) Plano Anual de Atividades;
  - f) Critérios de Avaliação e fichas de autoavaliação;
  - g) competências gerais e operacionalização transversal do currículo nacional;
  - h) correspondência;
  - i) requisição de material;
  - j) legislação.
  
2. O dossier do departamento mencionado no ponto 1 encontra-se na pasta *prof* em formato digital, com exceção da alínea h) que se encontra num dossier na sala do respetivo departamento.

**IV**  
**Disposições Finais**

**Artigo 18º**

**(Vigência do Regimento Interno)**

1. O presente Regimento tem a vigência de três anos, coincidindo com o período de cada mandato do Coordenador, podendo no entanto, ser revisto anualmente se o Departamento assim o entender.
2. Qualquer alteração ao Regimento terá de ter a aprovação da maioria dos membros do Departamento.

**Artigo 19º**

**(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pontualmente pelo Conselho de Departamento, nos termos da lei.

**Artigo 20º**

**(Entrada em vigor)**

O Regimento entrará em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação em Departamento.

Deverá ser, no entanto, ratificado em Conselho Pedagógico.

**Aprovado em reunião de departamento curricular de 14/09/2020**

A Coordenadora de Departamento Curricular

Patrícia Manuela Coelho Picas